



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**LEI Nº 1.602, DE 21 DE JUNHO DE 2005.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO  
ART. 11, E AOS INCISOS I E II  
DA LEI N.º 1.393/97.**

A Prefeita Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 11, e os incisos I e II, passam a vigorar com a seguinte redação: “A variação dos percentuais da estrutura de vencimentos, ficam assim definidas:

I – 2.02% (Dois inteiros e dois centésimos percentuais) entre as referências consecutivas de classe do mesmo cargo;

II – VENCIMENTOS - Entre cargos, vide classe A, B, C e D, Anexo II”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira, aos 21 dias do mês de junho de 2005.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita de Altamira

**ANEXO II**

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CÓDIGO: PMA-OP-QP-200

ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS - QUADRO PERMANENTE

PVQG 1 / 6

n	i	PV	PMT	FV	Cálculo executado através da
15	2,02%	-100,00	0	135	Calculadora Financeira Hp 12 C

Variação: Entre REFERÊNCIAS DO MESO CARGO 2,02%

CARREIRA	VENCIMENTO BASE		REFERÊNCIAS																																																	
	TÍTULO	CÓDIGO	CLASSE	ANO BASE 2.005																																																
CONSTRUÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL	AUX-OP-QP-201	A	I	320,00	0,00%	II	326,47	2,02%	III	333,06	2,02%	IV	339,79	2,02%	V	346,66	2,02%	VI	353,67	2,02%	VII	360,81	2,02%	VIII	368,11	2,02%	IX	375,54	2,02%	X	383,13	2,02%	XI	390,88	2,02%	XII	398,78	2,02%	XIII	406,83	2,02%	XIV	415,06	2,02%	XV	423,44	2,02%				
				CONSERVAÇÃO	AGENTE OPERACIONAL	AGT.-OP-QP-230	A	I	320,00	0,00%	II	326,47	2,02%	III	333,06	2,02%	IV	339,79	2,02%	V	346,66	2,02%	VI	353,67	2,02%	VII	360,81	2,02%	VIII	368,11	2,02%	IX	375,54	2,02%	X	383,13	2,02%	XI	390,88	2,02%	XII	398,78	2,02%	XIII	406,83	2,02%	XIV	415,06	2,02%	XV	423,44	2,02%
				MANUTENÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AST-OP-QP-260	A	I	320,00	0,00%	II	326,47	2,02%	III	333,06	2,02%	IV	339,79	2,02%	V	346,66	2,02%	VI	353,67	2,02%	VII	360,81	2,02%	VIII	368,11	2,02%	IX	375,54	2,02%	X	383,13	2,02%	XI	390,88	2,02%	XII	398,78	2,02%	XIII	406,83	2,02%	XIV	415,06	2,02%	XV	423,44	2,02%

**ANEXO II**

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: PMA-AD-QP-300

ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS - QUADRO PERMANENTE

Variação: Entre REFERÊNCIAS DO MESO CARGO 2,02%

CARREIRA	VENCIMENTO BASE		REFERÊNCIAS																																																
	TÍTULO	CÓDIGO	CLASSE	ANO BASE 2.005																																															
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUX-AD-QP-301	A	I	320,00	0,00%	II	326,47	2,02%	B	333,06	2,02%	IV	339,79	2,02%	V	346,66	2,02%	VI	353,67	2,02%	VII	360,81	2,02%	VIII	368,11	2,02%	IX	375,54	2,02%	X	383,13	2,02%	XI	390,88	2,02%	XII	398,78	2,02%	XIII	406,83	2,02%	XIV	415,06	2,02%	XV	423,44	2,02%			
				AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AGT-AD-QP-330	B	I	350,00	0,00%	II	357,07	2,02%	B	364,29	2,02%	IV	371,65	2,02%	V	379,16	2,02%	VI	386,82	2,02%	VII	394,64	2,02%	VIII	402,62	2,02%	IX	410,75	2,02%	X	419,05	2,02%	XI	427,52	2,02%	XII	436,16	2,02%	XIII	444,97	2,02%	XIV	453,97	2,02%	XV	463,14	2,02%
				ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AST-AD-QP-360	B	I	350,00	0,00%	II	357,07	2,02%	B	364,29	2,02%	IV	371,65	2,02%	V	379,16	2,02%	VI	386,82	2,02%	VII	394,64	2,02%	VIII	402,62	2,02%	IX	410,75	2,02%	X	419,05	2,02%	XI	427,52	2,02%	XII	436,16	2,02%	XIII	444,97	2,02%	XIV	453,97	2,02%	XV	463,14	2,02%





